PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2005 de 10 de Novembro de 2005

Considerando que o prédio urbano, sito à Carreira de São Francisco, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 599 e descrito na conservatória do registo predial competente sob o n.º 432/São Pedro, com a área de 4.797, 50 m2, foi atribuído à firma Construções Couto & Couto, Lda., com vista à construção de habitação de custos controlados, ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para habitação;

Considerando que tal atribuição e respectiva finalidade ficaram prejudicadas em virtude de não ter sido possível alterar o registo do mencionado prédio, que prevê a construção de outros equipamentos que não habitação;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um outro prédio urbano que reúne as condições necessárias para que o empreendimento possa ser realizado.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

- 1. Autorizar a cedência do lote n.º 4, do alvará de loteamento n.º 2/2004, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito ao Relvão, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, inscrito na matriz predial urbana no artigo P869, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo sob o n.º 632/São Pedro, à firma Construções Couto & Couto Lda., destinado à construção de 33 fogos no regime de custos controlados, ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho.
- 2. Determinar que ao lote referido no número anterior não poderá ser dado fim diferente sob pena de reversão para a Região Autónoma dos Açores.
- 3. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com autorização para delegar, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, fixar os demais termos e condições de cedência, aprovar a minuta do contrato e proceder à outorga do mesmo.
- 4. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*